C.M.P. 18/ABR/2017 14:30 000005379

MENSAGEM DO LEGISLATIVO Nº 013/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente
Ilustríssimos Senhores Vereadores.

Daniel de Souza Silva, Edson Teixeira do Nascimento, Fábio Pereira da Costa, João da Costa Oliveira, Matheus Alves de Campos, Ricardo Ornellas Ramos, Thiago Aquino Alves, ambos na qualidade de vereadores da Câmara Municipal de Pradópolis, apresentam o anexo Projeto de Lei nº 015/2017, que "**ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE LÂMPADAS OU LUMINÁRIAS DE DIODO EMISSOR DE LUZ - LED, PELO ENTE PRIVADO, QUANDO DA APROVAÇÃO E DO RECEBIMENTO DE NOVOS LOTEAMENTOS, CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS OU CONJUNTOS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP**".

A relevância deste projeto de lei reside na necessidade de iluminação pública eficaz nas ruas e espaços públicos dos novos loteamentos, por meio da instalação lâmpadas LED´s (diodo emissor de luz), esta eficácia decorrem dos benefícios apresentados por este tipo de lâmpada, tais como: maior vida útil, custos de horas de manutenção reduzidos, eficiência, baixa voltagem, redução do custo de energia em 70% (setenta por cento), resistência a impactos e vibrações, produtos totalmente recicláveis, entre outros.

Não obstante, tal medida trará grande economia aos cofres públicos, uma vez que reduzirá o consumo de energia e terá maior durabilidade. Salienta-se que as lâmpadas LED´s não utilizam mercúrio ou qualquer outro elemento que cause danos à natureza, além de não emitirem radiação ultravioleta e infravermelha.

Dessa forma, a adoção da medida pretendia pelo presente projeto de lei contribuirá com o bem-estar social, levando em consideração a crescente expansão imobiliária no município.

Esta a proposta que apresentamos par a apreciação de nossos nobres pares.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Plenário José de Cayres, 18 de abril de 2017.

Daniel de Souza Silva
Vereador

Fábio Pereira da Costa
Vereador

Ricardo Ornellas Ramos
Vereador

João da Costa Oliveira
Vereador

Edson Teixeira do Nascimento
Vereador

Thiago Aquino Alves
Vereador

Matheus Alves de Campos
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 015/2017

De 18 de abril de 2017.

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE LÂMPADAS OU LUMINÁRIAS DE DIODO EMISSOR DE LUZ – LED, PELO ENTE PRIVADO, QUANDO DA APROVAÇÃO E DO RECEBIMENTO DE NOVOS LOTEAMENTOS, CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS OU CONJUNTOS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP.

O **Prefeito do Município de Pradópolis**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia ___ de _____ de 2017, aprovou o Projeto de Lei nº 015/2017, de autoria dos Vereadores Daniel de Souza Silva, Edson Teixeira do Nascimento, Fábio Pereira da Costa, João da Costa Oliveira, Matheus Alves de Campos, Ricardo Ornellas Ramos, Thiago Aquino Alves, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Torna-se obrigatória ao agente privado, a partir da aprovação de novos projetos de loteamento, de condomínios residenciais ou de conjuntos habitacionais no Município de Pradópolis/SP, a utilização das lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) nos equipamentos de iluminação pública existentes nos logradouros e espaços públicos em geral na área loteada.

Art. 2º A iluminação mencionada no artigo anterior deverá observar as normas técnicas vigentes pertinentes ao tema e será requisito para a aprovação do empreendimento imobiliário, ao qual também fica condicionada a comercialização dos lotes mencionados no *caput* do artigo 1º.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Plenário José de Cayres, 18 de abril de 2017.

Daniel de Souza Silva
Vereador

Fábio Pereira da Costa
Vereador

Ricardo Ornellas Ramos
Vereador

Edson Teixeira do Nascimento
Vereador

João da Costa Oliveira
Vereador

Thiago Aquino Alves
Vereador

Mathews Alves de Campos
Vereador